



RESOLUÇÃO Nº 057/2020-PEM

CERTIDÃO

Certifico que a presente resolução foi publicada e encaminhada digitalmente aos interessados, no dia 22/09/2020.

Heloisa Helena S. Machado,
Secretária.

Aprova normas para o Estágio na Docência do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica e revoga a Resolução nº 016/2013-PEM.

Considerando o Regulamento dos cursos de Pós-Graduação *stricto sensu* da UEM, aprovado pela Resolução nº. 013/2018-CEP.

Considerando o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica, aprovado pela Resolução nº. 010/2019-CI/CTC.

Considerando a reunião do Conselho Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica, realizada online em 02/09/2020 conforme Ata nº 007/2020-PEM;

O CONSELHO ACADÊMICO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA MECÂNICA APROVOU E EU, COORDENADOR, NO USO DE MINHAS ATRIBUIÇÕES ESTATUTÁRIAS E REGIMENTAIS, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º O Estágio de Docência no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica segue as diretrizes institucionais em vigor e tem como objetivo preparar o aluno do PEM para o exercício da docência, a partir de uma vivência real e objetiva junto a estudantes de graduação.

Art. 2º Para efeitos de computação de créditos no programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica, o Estágio de Docência possui duas modalidades:

I - Atividades Didáticas em Componentes Curriculares

II - Atividades Complementares

Art. 3º São consideradas como Atividades Didáticas em Componentes Curriculares:

I – o planejamento de aulas teóricas/práticas;

II – o auxílio ao docente responsável pela disciplina na preparação de aulas teórico/práticas;

III – o auxílio aos alunos nas aulas teóricas/práticas;

IV – ministrar aulas de reforço e/ou monitorias para a graduação.

Art. 4º São consideradas como Atividades Complementares as seguintes atividades:

I – os minicursos ministrados para os estudantes da graduação;

II – os seminários apresentados para os estudantes da graduação;

III – a organização de eventos técnicos científicos que atendam o curso de graduação;

IV – o exercício de monitorias em componentes curriculares da pós-graduação;

V – o auxílio na orientação de estudantes durante a iniciação científica (PIBIC, PIBITI, PIC, PET) e auxílio de estudantes de graduação no desenvolvimento de trabalhos de conclusão do curso (TCC).

.../



Parágrafo único. Outras atividades não previstas no artigo 4º poderão ser requeridas pelo pós-graduando junto ao Conselho Acadêmico do Programa para a integralização dos créditos exigidos para o estágio.

Art. 5º Deve ser atribuída uma carga horária a cada atividade, de forma a respeitar os créditos exigidos para o cumprimento do Estágio na Docência.

Art. 6º Independente da modalidade da atividade, o orientador deve fazer um plano de atividades para cada aluno, descrevendo as atividades previstas para o exercício do Estágio na Docência e definindo a carga horária de cada atividade.

§1º Se parte das atividades se insere em uma Atividade Didática em Componente Curricular, o plano deve ser elaborado em conjunto com o professor do referido componente curricular.

§2º O plano deve ser entregue à secretaria do PEM até a data definida em calendário do Programa.

Art. 7º O acompanhamento das atividades desenvolvidas pelo aluno é de responsabilidade do professor do componente curricular e do professor orientador, ficando a avaliação do estágio sob responsabilidade do professor orientador.

Art. 8º O professor orientador deve preparar o relatório de avaliação do aluno, detalhando a integralização da carga horária, a avaliação do desempenho do mesmo e encaminhá-lo à secretaria do PEM, para arquivo.

§1º Ao aluno do componente curricular Estágio de Docência será atribuído um conceito final (A, B, C ou R), em conformidade com as resoluções institucionais vigentes.

§2º O aproveitamento de créditos do componente curricular Estágio na Docência pode ser concedido para o aluno que comprovar experiência de, no mínimo, 1 (um) semestre letivo como docente no ensino superior, para o qual será concedido o conceito A.

Art. 9º A carga horária de aulas expositivas e/ou de laboratório, não deverá ultrapassar 30% da carga horária total do componente curricular e 50% da carga horária total do estágio.

Art. 10 Os casos omissos serão avaliados pelo Conselho Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica.

Art. 11 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução nº 016/2013-PEM.

Maringá, 04 de setembro de 2020.



**Prof. Dr. Cid Marcos Gonçalves Andrade
Coordenador do PEM**